

LEI Nº 2.325, DE 16 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre o reajuste do vale-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Paraisópolis, dá nova redação aos §§ 3º e 4º, do artigo 2, da Lei nº 2.261, de 21 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor do vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 2.261, de 21 de dezembro de 2011, passando a vigor obedecendo ao seguinte:

- I.** R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a partir de 20 de julho de 2013;
- II.** R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a partir de 1º de outubro de 2013.

Art. 2º O § 3º e § 4º, do artigo 2º da Lei nº 2.261, de 21 de dezembro de 2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

§3º O servidor da Câmara Municipal beneficiário do vale-alimentação, em face de sua natureza indenizatória, terá descontado em sua

folha de pagamento mensal o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, ou deverá recolher idêntico valor à Tesouraria Municipal, se afastado, na decorrência de recebimento de auxílio doença.

§4º *O benefício referido no caput deste artigo não será concedido ao servidor público que:*

- I.** *Estiver afastado em razão de licença não remunerada;*
- II.** *Estiver no gozo de férias-prêmio;*
- III.** *Não houver trabalhado, no mínimo, 15 (quinze) dias no mês, salvo por motivo justificado e ou gozo de férias individuais.”*

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das datas que menciona.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 16 de julho de 2013.

SÍLVIA RENATA TEIXEIRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.325, de 16/07/2013 foi publicada na data de 16/07/2013, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Isabela Adriane da Silva
Agente Administrativo II